



1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20239918 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20239918 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DO OUTRO LADO F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, com sede a Rua: 02 - Bloco A, S/N, Conjunto Prefeito Araci Santos, CEP: 62.736-000 Paramoti, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ/MF 00.753.773/0001-49**, neste ato representado pelo **Sr. ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA**, portador do **CPF nº. 062.425.973-06**, Presidente da Câmara, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, com sede em ACOPIARA - CE, à Av. Pedro Alves, 77, Centro, CEP: 63.560-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.623.908/0001-21**, representada por **FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF sob o Nº 060.923.693-89**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante Da Tomada de Preços nº 2023010602-CMP, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e **processo consultivo tcm nº 2.715/01, Informação Técnica nº 111/01.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.3. Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela assessoria jurídica da Câmara. O que vai de encontro com a necessidade por parte da deste órgão de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II do artigo supra, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual e ainda em conformidade com Decreto Municipal Nº 041/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

3.5. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 99.01.01.031.0001.2.118 manutenção e funcionamento das atividades legislativas, Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, com fonte de recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos / Recurso Próprio, com recursos oriundos do Duodécimo, com valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS Especificação: Contratação de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da GFIP, guias do INSS, SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCIE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Paramoti.	Mês	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.000,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARAMOTI-CE, 29 de Janeiro de 2024.

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE

F O SANTOS SERVICOS E
ASSESSORIA
EIRELI:21623908000121

**F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA
LTDA**
FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

Assinado de forma digital por F O
SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA
EIRELI:21623908000121
Dados: 2024.01.29 10:26:55 -03'00'

Testemunhas:

1 - Nome: Francisco Queiroz Pereira CPF: 622-644-4243-63

2 - Nome: Leandro Filho S. Almeida CPF: 256-464-613-08

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Paramoti torna público o **Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20239918** resultantes da Tomada de Preços nº 2023010602-CMP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 99.01.01.031.0001.2.118 manutenção e funcionamento das atividades legislativas, Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, com fonte de recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos / Recurso Próprio, com recursos oriundos do Duodécimo, com valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 21.623.908/0001-21. **ASSINA PELO CONTRATADO:** FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 060.923.693-89.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.753.773/0001-48. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA CPF nº. 062.425.973-06.

VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2024.

Paramoti - Ceará, 29 de Janeiro de 2024.

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE